



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA Nº ____, DE 2025

Art. 1º A Meta 17.f do Objetivo 17 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.f. Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluem cursos de pós-graduação *lato sensu* com foco no aprimoramento de práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula, baseados em evidências científicas, até o último ano de vigência deste PNE." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a transformar uma meta originalmente inócuia e burocrática em um poderoso instrumento de qualificação docente e de melhoria da aprendizagem. A redação anterior, ao prever a formação genérica em nível de pós-graduação, incentivaria uma corrida por diplomas acadêmicos que, frequentemente, possuem pouca ou nenhuma conexão com os desafios reais e concretos da sala de aula, desperdiçando tempo e recursos públicos.

A nova redação proposta corrige essa falha de forma decisiva. Ao especificar que a pós-graduação deve ser *lato sensu* (especialização) e, crucialmente, que seu foco deve ser em "práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula baseados em evidências científicas", a emenda garante que o investimento na formação continuada dos professores se traduza em impacto direto na qualidade do ensino. A meta deixa de ser sobre obter um título e passa a ser sobre dominar as melhores e mais eficazes ferramentas para garantir que os alunos aprendam mais e melhor.

Apresentação: 27/10/2025 13:50:28.103 - PL261424
ESB 396/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.396/2025



* C D 2 5 2 7 9 2 2 6 3 3 0 0 0 *